



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Revogado pelo nº 207, de 30/06/03.*  
**DECRETO N.º 1566, de 11 de outubro de 2001.**

Publicado em Placar

Em 11/10/2001

*Silvânia dos Reis Silva*

Silvânia dos Reis Silva  
Assistente 1  
Mat.: 13888

**Aprova o remembramento dos lotes urbanos  
n.ºs 01 e 03, da Quadra ASR-NE 25, QI 2 e dá  
outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o remembramento dos lotes n.ºs 01 e 03, da Quadra ASR-NE 25, QI 2, Alameda 2, objeto do Processo n.º 1024990/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 1-A, com área total de 1.320,00m<sup>2</sup>, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 11 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município

*Valéria Hollunder*  
**Valéria Hollunder**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano